COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 OU DECRETO FEDERAL 14.642/2023.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG."

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Belo Oriente.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/09/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 75/2025: Pregoeiro(a). Tiaya Alves da Silva Matos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:**ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 027/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Tiaya Alves da Silva Matos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 75/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 005/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através do endereço eletrônico **www.belooriente.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BELO ORIENTE/MG, **www.belooriente.mg.gov.br**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituidas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de BELO ORIENTE/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento

das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada

a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**, marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública

estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 005/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 -O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior

vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail xxxxxxxxxx a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade

competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (OU DECRETO MUNICIPAL 005/2024.)

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referênica.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços **ANEXO (II),** e no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II) e** No Termo de Referencia.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total

da obrigação assumida;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@belooriente.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **https:// www.belooriente.mg.gov.br**

26.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

26.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.14.1.– Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

Belo Oriente/MG, 08 de setembro de 2026.

Marcio Cirilo de Souza
Agente de Contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Planilha com itens e valores encontra-se no Anexo I.

2.2. **Instrumento de Contratação e Prazo**

2.2.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Cada Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será emitida conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

2.3. **Convocação e Fornecimento**

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o item, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda, para a aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, culturais e institucionais desenvolvidas pelos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Municipal.

3.2. Os materiais de expediente são empregados em atividades indispensáveis ao funcionamento dos órgãos municipais, incluindo a elaboração, o preenchimento, a impressão, a identificação, a organização, o registro, o arquivamento e a tramitação de documentos, bem como o controle de informações, a formação e manutenção de processos administrativos, a comunicação interna e o atendimento ao público. Os materiais de artesanato e itens afins, por sua vez, destinam-se ao desenvolvimento de oficinas, projetos, ações pedagógicas, culturais, sociais e demais atividades promovidas pelas Secretarias e unidades participantes, conforme suas atribuições e necessidades específicas.

3.3. A disponibilidade desses materiais mostra-se essencial para a manutenção do fluxo regular das atividades municipais, uma vez que a insuficiência ou indisponibilidade de itens básicos pode comprometer a execução de tarefas administrativas e operacionais, ocasionar atrasos na produção e tramitação de documentos, prejudicar a organização de registros e limitar a realização de projetos, oficinas, ações e atendimentos destinados à população.

3.4. A contratação busca, portanto, assegurar o abastecimento adequado e tempestivo das Secretarias Municipais e de suas unidades vinculadas, disponibilizando os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades de acordo com as demandas efetivamente identificadas. A aquisição também permitirá melhor planejamento do consumo e organização dos estoques, reduzindo o risco de desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais decorrentes da falta de itens indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

3.5. Ressalta-se que a necessidade não se restringe à estrutura administrativa central do Município, abrangendo os diversos setores, unidades e serviços vinculados às Secretarias participantes, cujas atividades possuem características e finalidades distintas. Nesse contexto, a consolidação das demandas em um único procedimento possibilita o atendimento integrado das necessidades municipais, preservadas as especificidades de cada órgão e a destinação dos materiais conforme as respectivas atribuições institucionais.

3.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais de expediente, artesanato e itens afins essenciais à execução das atividades da Administração Municipal, evitando interrupções ou limitações decorrentes da falta desses insumos. A aquisição contribuirá para a manutenção da eficiência, da organização e da regularidade dos serviços públicos, permitindo que as Secretarias e unidades vinculadas disponham dos recursos materiais necessários ao cumprimento de suas atribuições e ao adequado atendimento das demandas da população.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Considerando a diversidade dos materiais e das unidades administrativas beneficiárias, os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade, conforme as especificidades e destinação de cada item, de modo a assegurar sua adequada utilização e a eficiência dos serviços públicos.

5.2. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como os padrões de qualidade exigidos para cada item, devendo ser adequados às finalidades a que se destinam e compatíveis com as rotinas de utilização da Administração Municipal.

5.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias, adulterações ou

quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

5.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização pela Administração, não sendo aceitos materiais cuja validade esteja comprometida ou que apresentem indícios de deterioração.

5.5. Os produtos destinados ao uso infantil, pedagógico ou recreativo deverão apresentar condições adequadas de segurança, acabamento e resistência, não podendo apresentar partes soltas, rebarbas, arestas cortantes, materiais deteriorados ou outros elementos que possam comprometer sua utilização segura.

5.6. Os artigos escolares abrangidos pela regulamentação específica do INMETRO deverão atender às exigências da Portaria Inmetro nº 423/2021 e suas alterações posteriores, incluindo, quando exigível, a certificação, o registro do objeto e o respectivo Selo de Identificação da Conformidade. A regulamentação abrange, entre outros, apontadores, borrachas, canetas, colas, corretivos, giz de cera, lápis de cor, lápis preto, marcadores de texto, pastas com aba elástica, réguas e tesouras de ponta redonda.

5.7. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e demais requisitos aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aqueles relacionados à segurança, qualidade, desempenho e adequação à finalidade prevista, quando seu cumprimento for obrigatório, em observância à legislação vigente.

5.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente lacradas, com identificação clara do produto, do fabricante, do lote, quando aplicável, e do prazo de validade, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

5.8.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se por danos decorrentes de acondicionamento inadequado, de modo a evitar quebras, deformações ou quaisquer avarias.

5.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.9.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, observados rigorosamente os itens, os quantitativos, os horários e as demais condições nela estabelecidas.

5.9.2. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da

contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de qualidade ou condições estabelecidas nos documentos da contratação, podendo exigir sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.10. Deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando-se materiais produzidos mediante processos ambientalmente responsáveis, com utilização de matérias-primas de menor impacto ambiental, componentes recicláveis ou reciclados, embalagens sustentáveis e práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

5.11. Das Amostras:

5.4.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **poderá ser exigido** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de desclassificação.

5.4.2. Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar as amostras na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Nossa Senhora da Piedade, nº06, Centro de Belo Oriente/MG, Anexo Administrativo, Centro, Belo Oriente/MG, no horário das 08h às 16h nos dias de expediente.

5.4.3. As amostras serão submetidas à análise técnica por uma comissão designada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.4. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão durante o prazo de entrega das amostras.

5.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência; qualidade dos materiais de fabricação; resistência e durabilidade compatíveis com o uso esportivo escolar; segurança e adequação à faixa etária dos usuários; e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

5.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

5.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.4.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio dos itens, quando for o caso.

5.4.11. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de catálogos, manuais, folhetos, propostas, **quando assim forem solicitados**, enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5. Esses requisitos são indispensáveis para a escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a efetividade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos, respeitando os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento terá início mediante a emissão da primeira Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas, observados os itens e os quantitativos

requisitados.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local nela indicado. Correrão por conta da fornecedora todas as despesas relacionadas ao acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos bens no endereço designado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens, quantitativos, características, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da fornecedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. O recebimento compreenderá a conferência dos produtos entregues e da respectiva Nota Fiscal, mediante comparação com as especificações, os quantitativos e as condições constantes deste Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento.

Gestor de Contrato: Ranieri Martinelli Resende do Prado
Fiscal de Contrato: Ana Paula Rodrigues Teodoro Pereira

6.5. A entrega dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo a fornecedora responsável pela substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.6. Das Condições de Recebimento

6.6.1. Os bens serão recebidos pela Administração em duas etapas:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos quantitativos e verificação visual da integridade dos produtos, com registro do recebimento provisório; e

b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, da documentação pertinente e dos prazos de validade, quando aplicáveis, mediante formalização do recebimento definitivo.

6.6.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da Administração, quando forem necessárias diligências ou verificações complementares para aferição da conformidade dos produtos.

6.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento.

6.6.4. A fornecedora deverá substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, os bens rejeitados ou entregues em quantidade inferior à solicitada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Enquanto permanecerem pendências de regularização, não será formalizado o recebimento definitivo nem efetuado o pagamento relativo à parcela correspondente.

6.6.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive em relação à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos bens, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa para fins de pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências necessárias à regularização da parcela controvertida.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo controle de sua vigência, dos saldos registrados e das contratações dela decorrentes. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos fornecimentos poderão ser realizados por servidores formalmente designados pelas Secretarias requisitantes, conforme a destinação indicada em cada Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da supervisão do órgão gerenciador.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

b) Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Belo Oriente/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4.2. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;

d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;

e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$1.091.671,82 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Açucena/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Belo Oriente, 02 de setembro de 2026.

Ranieri Martinelli Resende do Prado

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – Item, descrição do produto, unidade, quantidade e preços médios estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ADESIVO cola instantânea multiuso, Adesivo Cola Instantânea multiuso à base de cianoacrilato, peso mínimo 20g. Que possua viscosidade média, secura rápida em média de 10 a 15 segundos, que possa ser usado em diversos materiais. A embalagem externa deve apresentar impressos os dados de identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e de validade e a avaliação do custo será por volume.	UNIDADE	97	R$ 8,01	R$ 776,97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

2	ALFINETE PARA MAPAS com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades, comprimento total de aprox. 17mm.	CAIXA	8	R$ 8,16	R$ 65,28
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL/PRETO em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente azul/preto.	UNIDADE	153	R$ 10,82	R$ 1.655,46
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	22	R$ 10,87	R$ 239,14
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med.aproximadas de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	31	R$ 25,17	R$ 780,27
6	Argila Natural de 10 kg para trabalhos artesanais, esculturas e cerâmicas; fácil de moldar, não tóxica.	PACOTE	10	R$ 134,90	R$ 1.349,00
7	BALÃO Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES Cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, preto, laranja, rosa, prata e dourado. Tipo material borracha, similar ou equivalente ou superior a marca São Roque	PACOTE	1250	R$ 19,93	R$ 24.912,50
8	BANDEIROLA COLORIDA DE PLÁSTICO COM SUPORTE C/ 10 MTS. MEDIDAS APROXIMADAMENTE 19X17,5.CM	PACOTE	250	R$ 11,33	R$ 2.832,50
9	BARBANTE CRU, 100% algodão, 8 fios com aproximadamente 153 metros.	ROLO	310	R$ 18,19	R$ 5.638,90
10	Barbante; 100% Algodão; 6 fios Aproximadamente 452 Metros, 400 Gramas, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R$ 39,03	R$ 5.854,50
11	Bloco adesivo colorido (neon), 100 folhas, com dimensões APROXIMADAS 50 x 38mm, contendo 4 unidades em cada pacote.Qualidade igual, equivalente ou superior ao post-it	PACOTE	195	R$ 14,30	R$ 2.788,50
12	Bloco cubo adesivo colorido, 100 folhas, com dimensões APROXIMADAS 76 x 76 mm.Qualidade igual, equivalente ou superior ao post-it	PACOTE	88	R$ 7,98	R$ 702,24

13	Bola De Esportes Iniciação Treinos Atividades; Tamanho da bola: 14; Produto fabricado em borracha; Superfície de jogo: ginásio	UNIDADE	55	R$ 60,90	R$ 3.349,50
14	Bolinhas Coloridas com 100 unidades por embalagem; Cada bolinha tem 76mm de diâmetro aproximado, feito de plástico resistente.	PACOTE	12	R$ 80,10	R$ 961,20
15	BORRACHA BRANCA N° 20 MACIA SUAVE apaga lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	64	R$ 24,23	R$ 1.550,72
16	Brinquedos Educativos e Recreativos; Bambolê; Fabricado Em Material Termoplástico; Tubo Com Diâmetro de 16mm, Diâmetro do Aro de 65cm, medidas aproximadas.	UNIDADE	65	R$ 6,49	R$ 421,85
17	CABIDE guarda-roupa adulto , material corpo: madeira, material gancho: metal, revestimento: sem revestimento, cor: marrom, características adicionais: sem ombro, acabamento superficial: pintado	UNIDADE	50	R$ 7,71	R$ 385,50
18	CADERNO - capa dura, tamanho A4, 1/1, pautado, 96 folhas, espiral.	UNIDADE	355	R$ 12,07	R$ 4.284,85
19	CADERNO capa dura, pequeno (A5), brochura, 80 folhas pautadas - folha branca.	PACOTE	410	R$ 9,05	R$ 3.710,50
20	CADERNO capa flexível, brochura, A4 - 96 folhas pautadas - folha branca.	PACOTE	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
21	CAIXA BOX caixa arquivo morto (caixa-box) confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), na cor azul, medidas aproximadamente 350x130x245MM modelo desmontável, impressa na tampa e laterais, fechamento duplo reforçado, com visor.	UNIDADE	1402	R$ 7,00	R$ 9.814,00
22	CALCULADORA DE MESA DOZE DIGITOS Solar/Bat. números grandes - visor LCD com 12 dígitos, sinal sonoro e desligamento automático. Dimensões e peso aproximados : 20 x 12,5 cm 180g.	UNIDADE	133	R$ 46,55	R$ 6.191,15
23	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina preta,azul e vermelha medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, com no mínimo 1.00mm de espessura, ponta	CAIXA	227	R$ 53,00	R$ 12.031,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço até o final da carga, com selo de qualidade, caixa 50 unidades.				
24	CANETA hidrográfica 12 cores, tampa ante asfixiante Ponta grossa 4,0mm.Qualidade igual ou equivalente ou superior a pilot.	CAIXA	60	R$ 13,38	R$ 802,80
25	CANETA marca texto na cor amarela fluorescente ponta facetada medindo aproximadamente 5mm de largura, produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	212	R$ 19,00	R$ 4.028,00
26	CANETA RETROPROJETOR nas cores azul, preta e vermelha, ponta média 2.0mm, tinta permanente, para marcar CD/DVD. Qualidade igual, equivalente ou superior a pilot. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R$ 68,24	R$ 3.412,00
27	CARTOLINA 150 g, dimensões aproximadas 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%. Cores variadas, pacotes com 100 unidades.	PACOTE	32	R$ 94,86	R$ 3.035,52
28	CLIPS 2/0 cx com 500 gramas.Em arame galvanizado	CAIXA	181	R$ 9,33	R$ 1.688,73
29	CLIPS 4/0 cx Com 500gr. em arame galvanizado.	CX	172	R$ 20,11	R$ 3.458,92
30	CLIPS 6/0 cx Com 500gr. em arame galvanizado.	CAIXA	186	R$ 33,89	R$ 6.303,54
31	CLIPS 8/0 cx com 500g. Em arame galvanizado	CAIXA	187	R$ 19,86	R$ 3.713,82
32	COLA BRANCA plástica c/ 1000 gramas líquida - não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador.	UN	66	R$ 20,20	R$ 1.333,20
33	COLA BRANCA plástica, peso minimo de 90 á 110 gramas, líquida - não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador, caixa com 12 unidades.	CAIXA	119	R$ 164,71	R$ 19.600,49
34	COLA GLITER 23g caixa c/ 6 unidades. Cores Diversas	CAIXA	60	R$ 9,78	R$ 586,80
35	COLA PARA EVA com 90 gramas, caixa com 12 unidades	CAIXA	30	R$ 85,24	R$ 2.557,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

36	COLA SILICONE EM BASTÃO100% transparente. Aplicação pistola quente bastão, com espessura de 10,4mm, medindo 300mm de comprimento, acondicionada em pacote plástico transparente contendo 1 kg.	PACOTE	35	R$ 55,02	R$ 1.925,70
37	COLA SILICONE EM BASTÃO100% transparente. Aplicação pistola quente bastão, com espessura de 7,5 mm, medindo 300mm de comprimento, acondicionada em pacote plástico transparente contendo 1 kg.	PACOTE	15	R$ 56,47	R$ 847,05
38	Colchonete; Composto de Eva; Revestimento Em Cobertura Siliconada Impermeavel; Com Densidade D28; Medindo Aproximadamente 100x50x2,5 Cm (cxlxp); Na Cor Azul;	UNIDADE	300	R$ 28,90	R$ 8.670,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA, ATÓXICA NÃO RESSECA LAVÁVEL INODORO 18 ml.	UNIDADE	186	R$ 3,76	R$ 699,36
40	ELASTICO PARA DINHEIRO 50G (MININO 100 UNIDADES)	PACOTE	98	R$ 6,42	R$ 629,16
41	ENVELOPE BRANCO com aba, aprox. 11,5 x 23 cm com 100 unidades.	CAIXA	13	R$ 31,72	R$ 412,36
42	ENVELOPE PARDO com aba, med.: 24 x 34 cm, em papel Kraft, 80g, caixa com 250 unidades.	CAIXA	112	R$ 133,84	R$ 14.990,08
43	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO ABS LAMINA EM METAL 18 mm, comprimento aproximado do corpo 16,5 cm.	UNIDADE	311	R$ 3,94	R$ 1.225,34
44	Etiqueta Preço N 06 500 Unidades, etiqueta de papel adesivo branco e contorno em tarjas vermelhas; Medidas: 40mm X 65mm.	ROLO	65	R$ 28,98	R$ 1.883,70
45	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM CX C/12 UNIDADES	CAIXA	44	R$ 26,49	R$ 1.165,56
46	FESTÃO - NAS CORES VERDE, DOURADO, PRATA E VERMELHO LARGURA APROXIMADA 10 CM - 2 METROS CADA.	UNIDADE	280	R$ 16,92	R$ 4.737,60
47	FITA ADESIVA dupla face medidas aproximadas 48mmx30 m.	UNIDADE	175	R$ 36,81	R$ 6.441,75
48	Fita adesiva larga uso escritório, transparente, medindo 45mm x 50m. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	130	R$ 29,16	R$ 3.790,80

49	FITA ADESIVA TAM. 12MM X 10 M, CORES VARIADAS PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	101	R$ 19,58	R$ 1.977,58
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - aproximadamente 12 MM X 50 M PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	108	R$ 25,76	R$ 2.782,08
51	FITA CREPE ADESIVA PAPEL 48mmX50m	UNIDADE	160	R$ 16,50	R$ 2.640,00
52	FITA DE CETIM FINA 22 mmx50m (número 5) - CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R$ 27,99	R$ 4.198,50
53	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, 5MM ROLO COM 50 metros.	ROLO	150	R$ 5,37	R$ 805,50
54	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 1250 X 600 MM. embalagem com dados de identificação do produto	UNIDADE	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
55	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto.	PACOTE	354	R$ 26,61	R$ 9.419,94
56	GIZ DE CERA , dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comp.), com variação de +/- 0,5 cm cores variadas caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto.	CAIXA	105	R$ 20,99	R$ 2.203,95
57	GRAMPEADOR alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g/m2 (grampo fechado), para grampo 26/6.	UNIDADE	1	R$ 70,39	R$ 70,39
58	GRAMPEADOR alta capacidade, minimo 25 folhas, corpo metal.	UNIDADE	310	R$ 26,67	R$ 8.267,70
59	GRAMPEADOR em estrutura metálica, c/ capacidade p/ até 200 fls. Papel 75g. Utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. grampeador de boa qualidade.	UNIDADE	61	R$ 241,68	R$ 14.742,48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

60	Grampeador Profissional Metálico Para Madeira Tapeçaria 4-14mm - para fixação de materiais em madeira, como tecido, plástico, papel, tapeçaria, forros, telas (mosquiteiros), cartazes (escolas, supermercados), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem.	UNIDADE	12	R$ 49,99	R$ 599,88
61	GRAMPO para grampeador 26/6, galvanizado, cx c/ 5.000 unid. fabricado c/ arames de aço c/ tratamento anti - ferrugem.	CAIXA	652	R$ 8,43	R$ 5.496,36
62	GRAMPO para grampeador galvanizado 13 milímetros 5000.	CAIXA	5	R$ 15,81	R$ 79,05
63	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, com 50 unidades de 30 cm.	PACOTE	302	R$ 17,47	R$ 5.275,94
64	JOGO DA MEMÓRIA educativa - adição e subtração- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 39,26	R$ 1.963,00
65	JOGO DA MEMÓRIA educativa - Animais- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 42,95	R$ 2.147,50
66	JOGO DA MEMÓRIA educativa - figuras e nomes- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 40,99	R$ 2.049,50
67	JOGO DA MEMÓRIA educativa - formas geométricas- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 48,23	R$ 2.411,50
68	JOGO DA MEMÓRIA educativa - frutas e legumes- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 38,26	R$ 1.913,00
69	JOGO DE DOMINÓ Osso Profissional, 28 Peças com estojo.	UNIDADE	45	R$ 29,51	R$ 1.327,95
70	JOGO DE XADREZ; Em Madeira, Com 64 Casas Iguais de 5 x 5 Cm Cada, Casas Brancas e Pretas; Em Madeira, Com 32 Pecas, Com Rei e Rainha No Tamanho de 10 Cm;	UNIDADE	45	R$ 393,60	R$ 17.712,00
71	Jogo Pedagógico; Material Dourado; contendo 111 Pecas; Confeccionado Em Madeira Na Cor Natural; Faixa Etária de 7 a 14 Anos; Acondicionado Em Caixa de Madeira;	UNIDADE	45	R$ 27,26	R$ 1.226,70
72	JOGOS DAMA - damas madeira (peso com Jogo de Dama; Em Madeira, Medindo 31 x 31cm; 24 Peças Em Plastico;	UNIDADE	50	R$ 36,66	R$ 1.833,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

73	Kit de pincéis para pintura – cerda natural, nos seguintes tamanhos: 2, 4,6,8,10e 12, para aplicação de tinta ou auxiliares em madeira, gesso, tela, painel, papel. Cerda natural, cabo longo de plástico, virola alumínio, formato redondo.	KIT	312	R$ 38,59	R$ 12.040,08
74	LÁPIS DE COR caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética. Qualidade igual, equivalente ou superior a Faber Castell	CAIXA	120	R$ 34,50	R$ 4.140,00
75	LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	68	R$ 168,13	R$ 11.432,84
76	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS pautadas e numeradas formato 205x300 mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	UNIDADE	192	R$ 22,48	R$ 4.316,16
77	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS pautadas e numeradas formato 205x300 mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	UNIDADE	73	R$ 32,93	R$ 2.403,89
78	LIVRO PROTOCOLO de correspondência, capa em papelão de 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de 53g/m², impressão em off set, com 104 folhas, formato de 153,0x216,0 mm.	UNIDADE	285	R$ 22,03	R$ 6.278,55
79	Marcador de página adesivo tipo flecha, 150 folhas, com dimensões aproximadas 12x54mm, cores variadas.Qualidadeigual, equivalente ou superior ao post-it.	PACOTE	21	R$ 14,26	R$ 299,46
80	Marcador de página, TAMANHO APROXIMADO: 12X44 MM, com 200 FOLHAS cores variadas. Qualidade igual, equivalente ou superior ao post-it	UNIDADE	465	R$ 14,90	R$ 6.928,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

81	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, nas cores azul, preto e vermelho ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, caixa com 12 unidades.	CAIXA	81	R$ 92,11	R$ 7.460,91
82	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES em forma cilíndrica, cores variadas, em material atóxico. Embalagem com 180g aproximada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CAIXA	105	R$ 11,56	R$ 1.213,80
83	Massa Para Biscuit, textura suave e maleável; com peso de 85g; fórmula não tóxica para uso por crianças e adultos.	PACOTE	20	R$ 7,23	R$ 144,60
84	MOLHA DEDO - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO com tampa dificulta a probabilidade de fungos e bacterias, indicado ao manuseio de papéis, não tóxico, não mancha, econômico e não contém glicerina, composição; ácido, graxo, glicólis, corantes alimentícios essencia, peso aproximado 12g.	UNIDADE	110	R$ 6,10	R$ 671,00
85	PALITO de algodão doce medidas aproximadas 35 cm - pacote com 50 unidades.	PACOTE	200	R$ 8,89	R$ 1.778,00
86	PALITO de picolé - pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	R$ 8,59	R$ 859,00
87	Pano de Prato para Pintar; com desenho riscado para pintura 100% algodão com 9 fios de trama, Medidas aproximadas : 67x41cm; Estampas fáceis de pintar; Desenhos tradicionais e também modernos, com grande rotatividade.	UNIDADE	500	R$ 6,36	R$ 3.180,00
88	Pano Multiuso Rolo com 600 Panos; Medidas cada pano: 40 cm de comprimento x 28 cm de largura. Qualidade igual, equivalente ou superior a Perfex	ROLO	203	R$ 111,02	R$ 22.537,06
89	PAPEL CAMURÇA formato mínimo 40x60cm. Cores variadas, Pacote com 25 unidades.	PACOTE	5	R$ 52,52	R$ 262,60
90	PAPEL CARBONO formato: A4, caixa com 100 folhas, cores diversas	CAIXA	130	R$ 52,64	R$ 6.843,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

91	PAPEL CARTÃO gramatura 180 g/m, medida aproximada48 x 66 cm, com 50 unidades, cores variadas.	PACOTE	32	R$ 14,96	R$ 478,72
92	PAPEL COLOR SET tamanho aproximado 48x66cm, em cores diversas , com 20 unidades.	PACOTE	320	R$ 20,21	R$ 6.467,20
93	PAPEL CONTACT transparente (rolo com 25m x 45cm)	ROLO	13	R$ 75,63	R$ 983,19
94	PAPEL COUCHÊ A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	45	R$ 20,83	R$ 937,35
95	PAPEL CREPOM tamanho aproximado 48 cm x 2m em cores variadas.	UNIDADE	320	R$ 3,13	R$ 1.001,60
96	PAPEL DE PRESENTE modelo variados, forma de saco - brilhoso 70g/m, tamanho aproximado 50x60cm, estampas diversas, pacote com 25 unidades.	PACOTE	2	R$ 44,12	R$ 88,24
97	PAPEL FOTOGRÁFICO tipo glossy brilhante, formato A4,210 x 297mm, gramatura de 180 G/M a 230G/M, compatibilidade com impressora jato de tinta/laser. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	48	R$ 39,60	R$ 1.900,80
98	PAPEL SULFITE A 4 branco, 75 G ALCALINO 210 X 297 pacote com 500 folhas, melhor perfomance em todo tipo de atividade como escrever, reproduzir e imprimir. Superfície resistente corte perfeito e absolvição equilibrada que permita o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. Deve garantir 99,99% não atolamento em impressoras. Caixa com 10 pacotes (5.000 folhas).	CAIXA	1584	R$ 312,07	R$ 494.318,88
99	PAPEL SULFITE A4 colorido (cores variadas) pacote com 100 folhas.	PACOTE	55	R$ 15,79	R$ 868,45
100	PAPEL VERGE 180GR/M², TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 FOLHAS	PACOTE	40	R$ 28,31	R$ 1.132,40
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA, com bailarina plástica, cores diversas, com 10 unidades.	PACOTE	74	R$ 61,34	R$ 4.539,16
102	PASTA em pvc, A4, saco plástico espessura fina 50 envelopes, 4 conchetes, com visor e bolsa, formato ofício.	UNIDADE	57	R$ 15,95	R$ 909,15
103	PASTA GRAMPO TRANSPARENTE 30 cm x 23 cm	UNIDADE	90	R$ 4,91	R$ 441,90

104	PASTA PLÁSTICA - TRANSPARENTE OFICIO ABA ELASTICO, TAMANHO A4, COM DORSO DE 30MM.	UNIDADE	310	R$ 4,65	R$ 1.441,50
105	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS, COM ELÁSTICO , 100% PASTA ATÓXICA.	UNIDADE	65	R$ 30,26	R$ 1.966,90
106	PASTA POLIONDA com aba e elástico, dimensões mínimas 332x 232mm, dorso de 35mm, sem alça cores diversas, PCT com 10 unidades.	PACOTE	52	R$ 71,47	R$ 3.716,44
107	PASTA REGISTRADORA AZ papelão, oficio, lombo largo, ferragem e alavanca, na cores variadas, lombo de 8 cm aproximado.	UNIDADE	808	R$ 28,32	R$ 22.882,56
108	PASTA SUSPENSA - com corpo em cartão Kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m2, caixa com 50 unidades.	CAIXA	134	R$ 158,05	R$ 21.178,70
109	PENDRIVE 32 GB - Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 GB, interface: USB, tipo: pen drive. Capacidade de armazenamento de 32 GB, compatível com USB 3.0 ou superior, Velocidade mínima para leitura: 100MB/s, Velocidade mínima para gravação 15MB/s. Garantia de 12 meses. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior.	UNIDADE	153	R$ 50,06	R$ 7.659,18
110	PERFURADOR 02 FUROS Estrutura metálica; diâmetro do furo; 6 mm; com margeador plástico; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço ; capacidade; perfura até 30 folhas de papel.	UNIDADE	90	R$ 54,66	R$ 4.919,40
111	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA, 1,5 V não recarregavel. Embalagem com 2 unidades	PACOTE	710	R$ 16,96	R$ 12.041,60
112	PILHA ALCALINA PEQUENA tamanho AA, 1,5V não recarregável. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	630	R$ 11,02	R$ 6.942,60
113	PINCEL ATOMICO escrita quadrada nas cores verde, azul, vermelho e preto. - padrão de qualidade igual, equivalente ou superior a pilot, com possibilidade de recarga, com 12	CAIXA	157	R$ 58,62	R$ 9.203,34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	unidades.				
114	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO, tinta a base de alcool, com espessura de escrita 2.0 mm, com 12 unidades.	CAIXA	57	R$ 69,90	R$ 3.984,30
115	PINCEL ATOMICO ponta fina. ponta de feltro com mínimo 0,8 mm de espessura, tampa indicativa da cor comprimento mínimo de 10 cm, recarregável, cores variadas, com 12 unidades.	CAIXA	55	R$ 26,26	R$ 1.444,30
116	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Aplicadora de Cola Quente; de Termoplastico (corpo), Com Suporte de Apoio Retratil de Aco Carbono e Resistencia de Ptc; Medindo 140 Mm Aproximadamente (p/ Bastoes Fino de 7,5 a 8mm de Diâmetro); para Tensao de Bivolt. Tensao de 110v / 240v; para Potencia de Entre 10 a 60w; Azul/preto;	UNIDADE	45	R$ 32,26	R$ 1.451,70
117	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Aplicadora de Cola Quente; de Termoplastico (corpo), Com Suporte de Apoio Retratil de Aco Carbono e Resistencia de Ptc; Medindo 150 Mm Aproximadamente (p/bastao Fino de 11 a 12mm de Diametro); para Tensao de 110v / 240v, Bivolt; para Potencia de 10 a 60w; Azul/preto;	UNIDADE	40	R$ 50,42	R$ 2.016,80
118	PLACA DE EVA ATOALHADO, medidas aproximadas 40 x 48cm, espessura de 1mm, cores variadas.	UNIDADE	170	R$ 8,38	R$ 1.424,60
119	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 cm aproximadamente, com 05 unidades, cores variadas.	PACOTE	154	R$ 21,60	R$ 3.326,40
120	PORTA LÁPIS /caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.Formato aproximado 16x9,5x9 cm	UNIDADE	134	R$ 20,33	R$ 2.724,22
121	PRANCHETA em acrilico especificação : prancheta confeccionada nos padrões dimensionais da folha de ofício a4, produzida com tampo em acrílico cristal reforçado, de 4mm de espessura.	UNIDADE	177	R$ 32,06	R$ 5.674,62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

122	Prendedores de plástico para roupas. Prendedores feito com material de qualidade, super reforçados; Material: Plástico; Comprimento: 8,5 cm, Largura: 3,5 cm. Pacote com 12 prendedores	PACOTE	40	R$ 12,47	R$ 498,80
123	QUADRO BRANCO , material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medidas aproximadas 90cm x 1,20m, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.	UNIDADE	10	R$ 229,76	R$ 2.297,60
124	QUADRO BRANCO,Quadro Escolar; Com Moldura de Aluminio Medindo 300x120 Cm; Quadro Em Melaminico de Alta Resistencia Na Cor Branco Liso; Revestimento de Laminado Melaminico Na Cor Branca,liso Com Aparador Em Chapa de 1,5 Mm; Com Suporte para Apagador e Pincel Em Chapa de 1,5mm e Ganchos para Fixacao;	UNIDADE	35	R$ 1.360,33	R$ 47.611,55
125	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO nas cores azul, preto e vermelho, (refil 20 ml): Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Garantia: 48 meses. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	4	R$ 92,55	R$ 370,20
126	REGUA TRANSPARENTE de 30 cm (não maleável). Régua comum 30cm material plástico rígido na cor cristal, graduação milimétrica, PCT com 10 unidades.	PACOTE	25	R$ 28,51	R$ 712,75
127	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER estampado, com largura mínima de 1,40 MT, cores variadas.	METRO	240	R$ 16,07	R$ 3.856,80
128	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER liso, com largura mínima de 1,40 MT, cores variadas.	METRO	350	R$ 15,17	R$ 5.309,50
129	Tecido Algodão Cru 160gr M2; largura aproximada de 1,60m e um peso de 160gr/m².	METRO	225	R$ 25,46	R$ 5.728,50
130	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cores diversas	METRO	520	R$ 2,76	R$ 1.435,20
131	Tela de Pintura; Em Tecido de Algodão; Fixada Em Chassi de Madeira; Medindo aproximadamente (20 x 30)cm;	UNIDADE	130	R$ 20,19	R$ 2.624,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

132	TESOURA DE INOX multiuso, cabo de polietileno preto, medida aproximada total de 21 cm e medidas aproximada da lâmina é de 10 cm em aço inoxidável	UNIDADE	82	R$ 23,09	R$ 1.893,38
133	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVELTesoura Escolar; de Aco Inoxidavel; Medindo 11 Cm; Cabo Polipropileno (pp), Atoxico; Na Cores diversas, Com Rebite; Lamina de Aco Inox; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; caixa com 20 unidades.	CAIXA	17	R$ 78,48	R$ 1.334,16
134	TINTA GUACHE pote de 250 ml, não toxica, composição: polímero, vinilico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmentos químicos. Cores variadas, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	220	R$ 56,30	R$ 12.386,00
135	TINTA PARA CARIMBO autoentintado automático e para almofada comum, cores intensas azul e preto, frasco de 40 ml com bico aplicador - composição à base d'água, corantes, caixa com 12 unidades.	CAIXA	17	R$ 62,76	R$ 1.066,92
136	Tinta para Tecido - 250 ml cada. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma. Cores variadas, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	70	R$ 30,02	R$ 2.101,40
				TOTAL	**R$ 1.091.671,82**

Valor Total Estimado: R$1.091.671,82 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, com sede na xxxxxxxx, nº xx– Bairro xxxxxxx, na cidade de Belo Oriente, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), **xxxxxxxxxxxxxxxx**, cargo xxxx, portador do CPF N. 000.000.000-00, residente e domiciliado no município de Belo Oriente.

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, Processo Administrativo nº 83/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Belo Oriente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo constante do Termo de Referencia. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Belo Oriente/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Belo Oriente/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Belo Oriente /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la

de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14 - Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referencia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Sr(a) Secretário que acompanhará a entrega dos produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente /MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente /MG.

10.1.5 No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 005/2024.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Belo Oriente /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente /MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente /MG.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Belo Oriente/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- <u>Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:</u>

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Açucena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 2026

.....
Local e Data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Xxxxxx(Contratante) ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026

CONTRATO N°_____/2026

PARTES:
CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º 17.005.653/0001-66, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXX

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu_____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: doravante denominada Contratada.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, Processo Administrativo nº 83/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, Processo Administrativo nº 83/2026 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXX,** de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total	Marca

2.1 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº005/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, Processo Administrativo nº 83/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo xxxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açúcena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

.....

Contratante ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda, para a aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, culturais e institucionais desenvolvidas pelos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Municipal.

2.2. Os materiais de expediente são empregados em atividades indispensáveis ao funcionamento dos órgãos municipais, incluindo a elaboração, o preenchimento, a impressão, a identificação, a organização, o registro, o arquivamento e a tramitação de documentos, bem como o controle de informações, a formação e manutenção de processos administrativos, a comunicação interna e o atendimento ao público. Os materiais de artesanato e itens afins, por sua vez, destinam-se ao desenvolvimento de oficinas, projetos, ações pedagógicas, culturais, sociais e demais atividades promovidas pelas Secretarias e unidades participantes, conforme suas atribuições e necessidades específicas.

2.3. A disponibilidade desses materiais mostra-se essencial para a manutenção do fluxo regular das atividades municipais, uma vez que a insuficiência ou indisponibilidade de itens básicos pode comprometer a execução de tarefas administrativas e operacionais, ocasionar atrasos na produção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

e tramitação de documentos, prejudicar a organização de registros e limitar a realização de projetos, oficinas, ações e atendimentos destinados à população.

2.4. A contratação busca, portanto, assegurar o abastecimento adequado e tempestivo das Secretarias Municipais e de suas unidades vinculadas, disponibilizando os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades de acordo com as demandas efetivamente identificadas. A aquisição também permitirá melhor planejamento do consumo e organização dos estoques, reduzindo o risco de desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais decorrentes da falta de itens indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

2.5. Ressalta-se que a necessidade não se restringe à estrutura administrativa central do Município, abrangendo os diversos setores, unidades e serviços vinculados às Secretarias participantes, cujas atividades possuem características e finalidades distintas. Nesse contexto, a consolidação das demandas em um único procedimento possibilita o atendimento integrado das necessidades municipais, preservadas as especificidades de cada órgão e a destinação dos materiais conforme as respectivas atribuições institucionais.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais de expediente, artesanato e itens afins essenciais à execução das atividades da Administração Municipal, evitando interrupções ou limitações decorrentes da falta desses insumos. A aquisição contribuirá para a manutenção da eficiência, da organização e da regularidade dos serviços públicos, permitindo que as Secretarias e unidades vinculadas disponham dos recursos materiais necessários ao cumprimento de suas atribuições e ao adequado atendimento das demandas da população.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município de Belo Oriente/MG ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Considerando a diversidade dos materiais e das unidades administrativas beneficiárias, os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade, conforme as especificidades e destinação de cada item, de modo a assegurar sua adequada utilização e a eficiência dos serviços públicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

4.2. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como os padrões de qualidade exigidos para cada item, devendo ser adequados às finalidades a que se destinam e compatíveis com as rotinas de utilização da Administração Municipal.

4.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

4.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização pela Administração, não sendo aceitos materiais cuja validade esteja comprometida ou que apresentem indícios de deterioração.

4.5. Os produtos destinados ao uso infantil, pedagógico ou recreativo deverão apresentar condições adequadas de segurança, acabamento e resistência, não podendo apresentar partes soltas, rebarbas, arestas cortantes, materiais deteriorados ou outros elementos que possam comprometer sua utilização segura.

4.6. Os artigos escolares abrangidos pela regulamentação específica do INMETRO deverão atender às exigências da Portaria Inmetro nº 423/2021 e suas alterações posteriores, incluindo, quando exigível, a certificação, o registro do objeto e o respectivo Selo de Identificação da Conformidade. A regulamentação abrange, entre outros, apontadores, borrachas, canetas, colas, corretivos, giz de cera, lápis de cor, lápis preto, marcadores de texto, massa plástica, pastas com aba elástica, réguas e tesouras de ponta redonda.

4.7. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e demais requisitos aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aqueles relacionados à segurança, qualidade, desempenho e adequação à finalidade prevista, quando seu cumprimento for obrigatório, em observância à legislação vigente.

4.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente lacradas, com identificação clara do produto, do fabricante, do lote, quando aplicável, e do prazo de validade, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.8.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se por danos decorrentes de acondicionamento inadequado, de modo a evitar quebras, deformações ou quaisquer avarias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

4.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

4.9.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, observados rigorosamente os itens, os quantitativos, os horários e as demais condições nela estabelecidas.

4.9.2. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de qualidade ou condições estabelecidas nos documentos da contratação, podendo exigir sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.10. Deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando-se materiais produzidos mediante processos ambientalmente responsáveis, com utilização de matérias-primas de menor impacto ambiental, componentes recicláveis ou reciclados, embalagens sustentáveis e práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do levantamento das necessidades realizado individualmente pelas Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs. Cada unidade demandante dimensionou os materiais necessários ao atendimento de seus setores, unidades e serviços vinculados, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, o consumo verificado em períodos anteriores, quando disponível, e a previsão de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos apresentados pelas Secretarias foram consolidados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela centralização e condução do procedimento licitatório. Assim, o dimensionamento da contratação não decorreu de estimativa realizada isoladamente pela Secretaria de Saúde, mas da reunião, sistematização e padronização das demandas setoriais, tendo em vista que os materiais de expediente, artesanato e itens afins se destinam ao atendimento transversal das diversas Secretarias Municipais e unidades vinculadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

5.3. A metodologia adotada buscou compatibilizar os quantitativos estimados com as necessidades efetivamente identificadas por cada unidade demandante, proporcionando maior precisão ao dimensionamento da contratação e reduzindo os riscos de insuficiência dos materiais ou de registro de quantidades superiores à demanda prevista.

5.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e servem como referência para a formação dos preços e o dimensionamento da futura contratação, não obrigando a Administração à aquisição integral das quantidades registradas. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias participantes e a disponibilidade orçamentária.

5.5. A tabela em anexo apresenta os itens e respectivos quantitativos estimados, resultantes da consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. **Análise das alternativas possíveis**

6.1.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG. Considerando que os materiais objeto da contratação constituem bens de consumo de uso contínuo, padronizados e amplamente comercializados no mercado, verificou-se as possíveis alternativas efetivamente disponíveis à Administração:

6.1.2. **Adesão à Ata de Registro de Preços**:
A adesão à Ata de Registro de Preços constitui mecanismo juridicamente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Todavia, trata-se de instrumento acessório e condicionado à existência de ata vigente cujas especificações técnicas, quantitativos registrados, condições de execução, preços, prazos de fornecimento, vigência e abrangência territorial sejam integralmente compatíveis com a necessidade da Administração aderente.

6.1.3.1. No caso em análise, verificou-se que o objeto compreende elevado número de itens reunindo materiais de naturezas distintas, destinados ao atendimento de demandas permanentes e continuadas das diversas Secretarias Municipais. Essa diversidade exige planejamento próprio quanto às especificações técnicas, à estruturação dos itens, aos quantitativos estimados e à forma de fornecimento parcelado, características que dificilmente são reproduzidas, de forma integral, em atas registradas por outros órgãos. A contratação foi dimensionada a partir da análise de consumo registrado nos exercícios anteriores e das demandas apresentadas pelas unidades administrativas, de modo que uma ata de terceiros poderia não contemplar integralmente as especificações e quantitativos definidos para a realidade do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

6.1.3.2. Além disso, a utilização de ata de terceiros subordina o atendimento da necessidade administrativa às condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador, limitando a capacidade da Administração de adequar a contratação às suas particularidades e às rotinas de consumo verificadas no âmbito municipal. Soma-se a isso o fato de que a adesão depende da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, circunstâncias alheias ao planejamento do Município e que podem comprometer a tempestividade da contratação e a continuidade do abastecimento. Dessa forma, embora juridicamente possível, a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostrou a alternativa mais adequada para atender, com autonomia, segurança jurídica e aderência ao planejamento administrativo, às necessidades específicas do Município.

6.1.4. **Realização de procedimento licitatório próprio com Sistema de Registro de Preços:** A realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilita que a Administração estruture a contratação de acordo com as necessidades efetivamente identificadas na fase de planejamento, definindo as especificações técnicas dos materiais, a composição dos itens, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e os demais requisitos de execução compatíveis com a realidade operacional das Secretarias Municipais.

6.1.4.1. A sistemática de Registro de Preços revela-se especialmente adequada à natureza do objeto, considerando que os materiais destinam-se ao atendimento de demandas permanentes, porém de consumo variável entre as unidades administrativas, em razão das diferentes atribuições, projetos, atividades e rotinas desenvolvidas por cada Secretaria, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação da integralidade dos quantitativos registrados, promovendo maior racionalização da gestão de estoques, redução dos custos de armazenamento, mitigação de perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência de determinados materiais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.1.4.2. Sob o aspecto concorrencial, a realização de licitação própria assegura ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo à Administração estabelecer critérios de julgamento e requisitos de habilitação compatíveis com as características do objeto, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

6.2. **Justificativa Técnica e Econômica**

6.2.1. A escolha do Pregão como modalidade de licitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, incisos XIII e XLI, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais que compõem

o objeto são amplamente comercializados por fornecedores especializados, possuem características padronizadas e permitem a comparação objetiva entre as propostas, favorecendo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2.2. A realização do certame na forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, privilegiando a ampliação da competitividade, da transparência e da publicidade do procedimento licitatório. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a participação de maior número de fornecedores potencialmente interessados no fornecimento dos materiais, favorecendo a disputa de preços e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de proporcionar maior segurança, rastreabilidade e eficiência no processamento das etapas do certame.

6.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que admite sua utilização quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. No caso concreto, os materiais de expediente, artesanato e itens afins serão utilizados pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas no exercício de suas atividades administrativas cotidianas, não havendo necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. A natureza do objeto permite que os materiais sejam fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando a formação antecipada de estoque e proporcionando maior flexibilidade à Administração na gestão dos materiais.

6.2.4. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados de cada item, de modo que os valores pesquisados correspondessem a produtos com características equivalentes às definidas pela Administração.

7.2. Para a formação dos preços estimados, foi utilizado composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

7.3. Os valores obtidos foram analisados por item, buscando-se afastar preços incompatíveis, inexequíveis ou excessivamente elevados e formar uma referência compatível com as condições correntes de mercado.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG.

8.2. A contratação será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde e foi estruturada a partir da consolidação das necessidades apresentadas individualmente pelas Secretarias Municipais. A centralização do procedimento permitirá o atendimento integrado das unidades participantes, preservadas as necessidades específicas e a destinação dos materiais conforme as atribuições de cada órgão.

8.3. Os bens que integram o objeto podem ser objetivamente especificados por meio de padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, da referida Lei, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Lei Federal nº 14.133/2021 – Planalto

8.4. **Especificações da Solução**

8.4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de cada item. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

8.4.2. Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão observar as normas técnicas e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto às certificações compulsórias, aos requisitos de segurança, à identificação do fabricante, à composição, à indicação da faixa etária,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

quando aplicável, ao prazo de validade e às demais condições previstas na legislação pertinente.

8.4.3. Em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto, as especificações técnicas serão definidas individualmente para cada item, considerando suas características, finalidade de utilização e padrões mínimos de desempenho necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, culturais, recreativas, sociais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas.

8.5. **Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços**

8.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da multiplicidade de unidades beneficiárias, da diversidade dos itens e da variação das necessidades de consumo entre as Secretarias Municipais. Embora os quantitativos tenham sido estimados a partir das demandas formalizadas pelos órgãos participantes, não é possível determinar previamente o momento exato nem as quantidades que serão efetivamente requisitadas durante a vigência da Ata, circunstâncias que justificam a realização de aquisições futuras, eventuais e parceladas.

8.5.2. A solução enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, segundo o qual o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. No caso concreto, os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas, não sendo conveniente nem necessária a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados. A solução proporcionará maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos estoques, redução do risco de desabastecimento ou desperdício e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis.

8.6. **Forma de Fornecimento e Ciclo de Vida do Objeto**

8.6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria ou pelo setor competente, contendo a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega, observados os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permitirá adequar cada aquisição à necessidade efetivamente identificada pelas unidades requisitantes.

8.6.2. O ciclo de vida dos materiais compreende sua fabricação, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, utilização pelas unidades municipais e destinação final após o consumo ou encerramento de sua vida útil, observadas as características de cada item e as normas ambientais aplicáveis.

8.6.3. Em razão da natureza predominantemente consumível dos produtos, deverão ser adotadas

práticas de planejamento das solicitações, controle dos estoques, armazenamento adequado e uso racional, com o objetivo de reduzir perdas decorrentes de deterioração, vencimento, acondicionamento inadequado ou aquisição em quantidade superior à necessidade efetiva.

8.6.4. Sempre que técnica e economicamente viável e compatível com a natureza do item, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, à preferência por materiais recicláveis ou reciclados e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Eventuais exigências ambientais deverão ser objetivas, pertinentes e passíveis de comprovação, sem restringir injustificadamente a competitividade do certame.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange diversos materiais de expediente, materiais para oficinas e artesanato, institucionais, além de outros itens correlatos, verifica-se que a contratação é técnica e economicamente divisível. Os produtos possuem especificações próprias, podem ser fornecidos e utilizados de forma independente e não exigem adjudicação conjunta para assegurar a funcionalidade da solução, razão pela qual a licitação será parcelada e adjudicada por item.

9.2. O parcelamento por item permite que os fornecedores participem apenas em relação aos produtos compatíveis com seu ramo de atuação e sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Essa sistemática também possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, evitando que a exigência de fornecimento conjunto de produtos pertencentes a diferentes segmentos de mercado restrinja a participação de potenciais interessados ou resulte na elevação dos preços.

9.3. Não se identificam prejuízos técnicos, operacionais ou econômicos decorrentes do parcelamento, uma vez que os itens constituem unidades autônomas de fornecimento e, em regra, não dependem da aquisição conjunta para sua adequada utilização. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado individualmente aos itens que atenderem aos requisitos e limites estabelecidos na legislação pertinente.

9.4. Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto e sua adjudicação por item, com fulcro no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à adoção do parcelamento como regra nas contratações públicas.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de materiais de expediente, materiais para oficinas e artesanato, jogos pedagógicos, recursos didáticos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

quadros, murais, materiais destinados a atividades recreativas, culturais e institucionais, bem como demais itens correlatos, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG.

10.2. Pretende-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, culturais, recreativas, socioassistenciais e institucionais, evitando interrupções, atrasos ou limitações decorrentes da indisponibilidade de insumos indispensáveis ao funcionamento dos setores e à execução dos serviços públicos.

10.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, busca-se promover maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades requisitantes. Espera-se, assim, favorecer o planejamento das solicitações, o controle dos estoques e a redução de perdas, desperdícios e aquisições em quantidade superior à capacidade de utilização.

10.4. Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, com parcelamento e adjudicação por item, ampliando a participação de fornecedores de diferentes segmentos e possibilitando a seleção da proposta de menor preço para cada produto, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas pela Administração.

10.5. Como resultado complementar, pretende-se assegurar o fornecimento de materiais novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com os padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos pela Administração. Sempre que técnica e economicamente viável, também deverão ser observados critérios de sustentabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos, a eficiência da gestão municipal e o adequado atendimento das demandas da população.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar, assegurando que a contratada esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

12.1. No âmbito do planejamento da presente contratação, não foram identificadas contratações em curso ou previstas que possuam vínculo direto ou interdependência com o fornecimento dos itens ora pretendidos.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A presente contratação envolve o fornecimento de materiais de expediente, artesanato e itens afins, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. Em razão da natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de recursos naturais nos processos produtivos, à geração de resíduos provenientes das embalagens e dos materiais após sua utilização, bem como às emissões decorrentes do transporte para entrega dos produtos.

13.2. Considerando as características do objeto, a Administração adotará, sempre que técnica e economicamente viável e sem prejuízo da competitividade do certame, medidas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

I – priorização de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, em atendimento às normas técnicas e certificações exigidas pelos órgãos competentes;

II – preferência, quando compatível com as especificações técnicas e disponível no mercado em condições vantajosas, por produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, atóxicos ou fabricados com matérias-primas de menor impacto ambiental;

III – incentivo ao fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e, sempre que possível, permitam reciclagem ou reutilização;

IV – planejamento das aquisições e fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas, deterioração e desperdício de materiais;

V – adoção de procedimentos de controle de estoque e consumo pelas unidades administrativas, de forma a promover o uso racional dos materiais e evitar aquisições desnecessárias.

13.3. Os materiais sujeitos à regulamentação específica deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à fabricação, comercialização, transporte e destinação final, quando aplicáveis.

13.4. A destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da utilização dos materiais deverá observar a legislação ambiental vigente e os procedimentos adotados pelo Município para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

segregação, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada, sempre que cabíveis.

13.5. Diante das características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são de baixa complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de planejamento, racionalização do consumo e observância da legislação ambiental e das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto será custeada com recursos próprios, estaduais e municipais, não havendo previsão de utilização de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade específica. Dessa forma, serão observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação estadual pertinente, os regulamentos municipais e as demais normas relacionadas às respectivas fontes de recursos, sem incidência de normativas específicas da União aplicáveis às transferências voluntárias federais.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG. As análises realizadas evidenciaram que a solução proposta é adequada ao atendimento das necessidades identificadas, sendo o objeto composto por bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

15.2. Constatou-se que a realização de pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, ampliação da competitividade, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos estoques e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

15.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, por se mostrar compatível com o interesse público e apta a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, culturais, recreativas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

socioassistenciais e institucionais executadas pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. Lista do materiais contendo número do item, descrição do produto, unidade, quantidade e preços médios estimados.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Oriente/MG, 31 de agosto de 2026.

Ranieri Martinelli Resende do Prado

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO I – Item, descrição do produto, unidade, quantidade e preços médios estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ADESIVO cola instantânea multiuso, Adesivo Cola Instantânea multiuso à base de cianoacrilato, peso mínimo 20g. Que possua viscosidade média, secura rápida em média de 10 a 15 segundos, que possa ser usado em diversos materiais. A embalagem externa deve apresentar impressos os dados de identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e de validade e a avaliação do custo será por volume.	UNIDADE	97	R$ 8,01	R$ 776,97
2	ALFINETE PARA MAPAS com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades, comprimento total de aprox. 17mm.	CAIXA	8	R$ 8,16	R$ 65,28
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL/PRETO em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente azul/preto.	UNIDADE	153	R$ 10,82	R$ 1.655,46
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	22	R$ 10,87	R$ 239,14
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med.aproximadas de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	31	R$ 25,17	R$ 780,27
6	Argila Natural de 10 kg para trabalhos artesanais, esculturas e cerâmicas; fácil de moldar, não tóxica.	PACOTE	10	R$ 134,90	R$ 1.349,00
7	BALÃO Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES Cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, preto, laranja, rosa, prata e dourado. Tipo material borracha, similar ou equivalente ou superior a marca São Roque	PACOTE	1250	R$ 19,93	R$ 24.912,50
8	BANDEIROLA COLORIDA DE PLÁSTICO COM SUPORTE C/ 10 MTS. MEDIDAS APROXIMADAMENTE 19X17,5.CM	PACOTE	250	R$ 11,33	R$ 2.832,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

9	BARBANTE CRU, 100% algodão, 8 fios com aproximadamente 153 metros.	ROLO	310	R$ 18,19	R$ 5.638,90
10	Barbante; 100% Algodão; 6 fios Aproximadamente 452 Metros, 400 Gramas, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R$ 39,03	R$ 5.854,50
11	Bloco adesivo colorido (neon), 100 folhas, com dimensões APROXIMADAS 50 x 38mm, contendo 4 unidades em cada pacote.Qualidade igual, equivalente ou superior ao post-it	PACOTE	195	R$ 14,30	R$ 2.788,50
12	Bloco cubo adesivo colorido, 100 folhas, com dimensões APROXIMADAS 76 x 76 mm.Qualidade igual, equivalente ou superior ao post-it	PACOTE	88	R$ 7,98	R$ 702,24
13	Bola De Esportes Iniciação Treinos Atividades; Tamanho da bola: 14; Produto fabricado em borracha; Superfície de jogo: ginásio	UNIDADE	55	R$ 60,90	R$ 3.349,50
14	Bolinhas Coloridas com 100 unidades por embalagem; Cada bolinha tem 76mm de diâmetro aproximado, feito de plástico resistente.	PACOTE	12	R$ 80,10	R$ 961,20
15	BORRACHA BRANCA N° 20 MACIA SUAVE apaga lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	64	R$ 24,23	R$ 1.550,72
16	Brinquedos Educativos e Recreativos; Bambolê; Fabricado Em Material Termoplástico; Tubo Com Diâmetro de 16mm, Diâmetro do Aro de 65cm, medidas aproximadas.	UNIDADE	65	R$ 6,49	R$ 421,85
17	CABIDE guarda-roupa adulto , material corpo: madeira, material gancho: metal, revestimento: sem revestimento, cor: marrom, características adicionais: sem ombro, acabamento superficial: pintado	UNIDADE	50	R$ 7,71	R$ 385,50
18	CADERNO - capa dura, tamanho A4, 1/1, pautado, 96 folhas, espiral.	UNIDADE	355	R$ 12,07	R$ 4.284,85
19	CADERNO capa dura, pequeno (A5), brochura, 80 folhas pautadas - folha branca.	PACOTE	410	R$ 9,05	R$ 3.710,50
20	CADERNO capa flexível, brochura, A4 - 96 folhas pautadas - folha branca.	PACOTE	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

21	CAIXA BOX caixa arquivo morto (caixa-box) confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), na cor azul, medidas aproximadamente 350x130x245MM modelo desmontável, impressa na tampa e laterais, fechamento duplo reforçado, com visor.	UNIDADE	1402	R$ 7,00	R$ 9.814,00
22	CALCULADORA DE MESA DOZE DIGITOS Solar/Bat. números grandes - visor LCD com 12 dígitos, sinal sonoro e desligamento automático. Dimensões e peso aproximados : 20 x 12,5 cm 180g.	UNIDADE	133	R$ 46,55	R$ 6.191,15
23	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina preta,azul e vermelha medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, com no mínimo 1.00mm de espessura, ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço até o final da carga, com selo de qualidade, caixa 50 unidades.	CAIXA	227	R$ 53,00	R$ 12.031,00
24	CANETA hidrográfica 12 cores, tampa ante asfixiante Ponta grossa 4,0mm.Qualidade igual ou equivalente ou superior a pilot.	CAIXA	60	R$ 13,38	R$ 802,80
25	CANETA marca texto na cor amarela fluorescente ponta facetada medindo aproximadamente 5mm de largura, produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	212	R$ 19,00	R$ 4.028,00
26	CANETA RETROPROJETOR nas cores azul, preta e vermelha, ponta média 2.0mm, tinta permanente, para marcar CD/DVD. Qualidade igual, equivalente ou superior a pilot. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R$ 68,24	R$ 3.412,00
27	CARTOLINA 150 g, dimensões aproximadas 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%. Cores variadas, pacotes com 100 unidades.	PACOTE	32	R$ 94,86	R$ 3.035,52
28	CLIPS 2/0 cx com 500 gramas.Em arame galvanizado	CAIXA	181	R$ 9,33	R$ 1.688,73
29	CLIPS 4/0 cx Com 500gr. em arame galvanizado.	CX	172	R$ 20,11	R$ 3.458,92
30	CLIPS 6/0 cx Com 500gr. em arame galvanizado.	CAIXA	186	R$ 33,89	R$ 6.303,54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

31	CLIPS 8/0 cx com 500g. Em arame galvanizado	CAIXA	187	R$ 19,86	R$ 3.713,82
32	COLA BRANCA plástica c/ 1000 gramas líquida - não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador.	UN	66	R$ 20,20	R$ 1.333,20
33	COLA BRANCA plástica, peso minimo de 90 á 110 gramas, líquida - não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador, caixa com 12 unidades.	CAIXA	119	R$ 164,71	R$ 19.600,49
34	COLA GLITER 23g caixa c/ 6 unidades. Cores Diversas	CAIXA	60	R$ 9,78	R$ 586,80
35	COLA PARA EVA com 90 gramas, caixa com 12 unidades	CAIXA	30	R$ 85,24	R$ 2.557,20
36	COLA SILICONE EM BASTÃO100% transparente. Aplicação pistola quente bastão, com espessura de 10,4mm, medindo 300mm de comprimento, acondicionada em pacote plástico transparente contendo 1 kg.	PACOTE	35	R$ 55,02	R$ 1.925,70
37	COLA SILICONE EM BASTÃO100% transparente. Aplicação pistola quente bastão, com espessura de 7,5 mm, medindo 300mm de comprimento, acondicionada em pacote plástico transparente contendo 1 kg.	PACOTE	15	R$ 56,47	R$ 847,05
38	Colchonete; Composto de Eva; Revestimento Em Cobertura Siliconada Impermeavel; Com Densidade D28; Medindo Aproximadamente 100x50x2,5 Cm (cxlxp); Na Cor Azul;	UNIDADE	300	R$ 28,90	R$ 8.670,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA, ATÓXICA NÃO RESSECA LAVÁVEL INODORO 18 ml.	UNIDADE	186	R$ 3,76	R$ 699,36
40	ELASTICO PARA DINHEIRO 50G (MININO 100 UNIDADES)	PACOTE	98	R$ 6,42	R$ 629,16
41	ENVELOPE BRANCO com aba, aprox. 11,5 x 23 cm com 100 unidades.	CAIXA	13	R$ 31,72	R$ 412,36
42	ENVELOPE PARDO com aba, med.: 24 x 34 cm, em papel Kraft, 80g, caixa com 250 unidades.	CAIXA	112	R$ 133,84	R$ 14.990,08
43	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO ABS LAMINA EM METAL 18 mm, comprimento aproximado do corpo 16,5 cm.	UNIDADE	311	R$ 3,94	R$ 1.225,34

44	Etiqueta Preço N 06 500 Unidades, etiqueta de papel adesivo branco e contorno em tarjas vermelhas; Medidas: 40mm X 65mm.	ROLO	65	R$ 28,98	R$ 1.883,70
45	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM CX C/12 UNIDADES	CAIXA	44	R$ 26,49	R$ 1.165,56
46	FESTÃO - NAS CORES VERDE, DOURADO, PRATA E VERMELHO LARGURA APROXIMADA 10 CM - 2 METROS CADA.	UNIDADE	280	R$ 16,92	R$ 4.737,60
47	FITA ADESIVA dupla face medidas aproximadas 48mmx30 m.	UNIDADE	175	R$ 36,81	R$ 6.441,75
48	Fita adesiva larga uso escritório, transparente, medindo 45mm x 50m. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	130	R$ 29,16	R$ 3.790,80
49	FITA ADESIVA TAM. 12MM X 10 M, CORES VARIADAS PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	101	R$ 19,58	R$ 1.977,58
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - aproximadamente 12 MM X 50 M PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	108	R$ 25,76	R$ 2.782,08
51	FITA CREPE ADESIVA PAPEL 48mmX50m	UNIDADE	160	R$ 16,50	R$ 2.640,00
52	FITA DE CETIM FINA 22 mmx50m (número 5) - CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R$ 27,99	R$ 4.198,50
53	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, 5MM ROLO COM 50 metros.	ROLO	150	R$ 5,37	R$ 805,50
54	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 1250 X 600 MM. embalagem com dados de identificação do produto	UNIDADE	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
55	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto.	PACOTE	354	R$ 26,61	R$ 9.419,94
56	GIZ DE CERA , dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comp.), com variação de +/- 0,5 cm cores variadas caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto.	CAIXA	105	R$ 20,99	R$ 2.203,95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

57	GRAMPEADOR alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g/m2 (grampo fechado), para grampo 26/6.	UNIDADE	1	R$ 70,39	R$ 70,39
58	GRAMPEADOR alta capacidade, minimo 25 folhas, corpo metal.	UNIDADE	310	R$ 26,67	R$ 8.267,70
59	GRAMPEADOR em estrutura metálica, c/ capacidade p/ até 200 fls. Papel 75g. Utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. grampeador de boa qualidade.	UNIDADE	61	R$ 241,68	R$ 14.742,48
60	Grampeador Profissional Metálico Para Madeira Tapeçaria 4-14mm - para fixação de materiais em madeira, como tecido, plástico, papel, tapeçaria, forros, telas (mosquiteiros), cartazes (escolas, supermercados), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem.	UNIDADE	12	R$ 49,99	R$ 599,88
61	GRAMPO para grampeador 26/6, galvanizado, cx c/ 5.000 unid. fabricado c/ arames de aço c/ tratamento anti - ferrugem.	CAIXA	652	R$ 8,43	R$ 5.496,36
62	GRAMPO para grampeador galvanizado 13 milímetros 5000.	CAIXA	5	R$ 15,81	R$ 79,05
63	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, com 50 unidades de 30 cm.	PACOTE	302	R$ 17,47	R$ 5.275,94
64	JOGO DA MEMÓRIA educativa - adição e subtração- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 39,26	R$ 1.963,00
65	JOGO DA MEMÓRIA educativa - Animais- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 42,95	R$ 2.147,50
66	JOGO DA MEMÓRIA educativa - figuras e nomes- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 40,99	R$ 2.049,50
67	JOGO DA MEMÓRIA educativa - formas geométricas- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 48,23	R$ 2.411,50
68	JOGO DA MEMÓRIA educativa - frutas e legumes- 40 peças em MDF. Produto com certificação do Inmetro.	UNIDADE	50	R$ 38,26	R$ 1.913,00
69	JOGO DE DOMINÓ Osso Profissional, 28 Peças com estojo.	UNIDADE	45	R$ 29,51	R$ 1.327,95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

70	JOGO DE XADREZ; Em Madeira, Com 64 Casas Iguais de 5 x 5 Cm Cada, Casas Brancas e Pretas; Em Madeira, Com 32 Pecas, Com Rei e Rainha No Tamanho de 10 Cm;	UNIDADE	45	R$ 393,60	R$ 17.712,00
71	Jogo Pedagógico; Material Dourado; contendo 111 Pecas; Confeccionado Em Madeira Na Cor Natural; Faixa Etária de 7 a 14 Anos; Acondicionado Em Caixa de Madeira;	UNIDADE	45	R$ 27,26	R$ 1.226,70
72	JOGOS DAMA - damas madeira (peso com Jogo de Dama; Em Madeira, Medindo 31 x 31cm; 24 Peças Em Plastico;	UNIDADE	50	R$ 36,66	R$ 1.833,00
73	Kit de pincéis para pintura – cerda natural, nos seguintes tamanhos: 2, 4,6,8,10e 12, para aplicação de tinta ou auxiliares em madeira, gesso, tela, painel, papel. Cerda natural, cabo longo de plástico, virola alumínio, formato redondo.	KIT	312	R$ 38,59	R$ 12.040,08
74	LÁPIS DE COR caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética. Qualidade igual, equivalente ou superior a Faber Castell	CAIXA	120	R$ 34,50	R$ 4.140,00
75	LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	68	R$ 168,13	R$ 11.432,84
76	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS pautadas e numeradas formato 205x300 mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	UNIDADE	192	R$ 22,48	R$ 4.316,16
77	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS pautadas e numeradas formato 205x300 mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	UNIDADE	73	R$ 32,93	R$ 2.403,89
78	LIVRO PROTOCOLO de correspondência, capa em papelão de 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de 53g/m², impressão em off set, com 104 folhas,	UNIDADE	285	R$ 22,03	R$ 6.278,55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	formato de 153,0x216,0 mm.				
79	Marcador de página adesivo tipo flecha, 150 folhas, com dimensões aproximadas 12x54mm, cores variadas.Qualidadeigual, equivalente ou superior ao post-it.	PACOTE	21	R$ 14,26	R$ 299,46
80	Marcador de página, TAMANHO APROXIMADO: 12X44 MM, com 200 FOLHAS cores variadas. Qualidade igual, equivalente ou superior ao post-it	UNIDADE	465	R$ 14,90	R$ 6.928,50
81	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, nas cores azul, preto e vermelho ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis, caixa com 12 unidades.	CAIXA	81	R$ 92,11	R$ 7.460,91
82	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES em forma cilíndrica, cores variadas, em material atóxico. Embalagem com 180g aproximada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CAIXA	105	R$ 11,56	R$ 1.213,80
83	Massa Para Biscuit, textura suave e maleável; com peso de 85g; fórmula não tóxica para uso por crianças e adultos.	PACOTE	20	R$ 7,23	R$ 144,60
84	MOLHA DEDO - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO com tampa dificulta a probabilidade de fungos e bacterias, indicado ao manuseio de papéis, não tóxico, não mancha, econômico e não contém glicerina, composição; ácido, graxo, glicólis, corantes alimentícios essencia, peso aproximado 12g.	UNIDADE	110	R$ 6,10	R$ 671,00
85	PALITO de algodão doce medidas aproximadas 35 cm - pacote com 50 unidades.	PACOTE	200	R$ 8,89	R$ 1.778,00
86	PALITO de picolé - pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	R$ 8,59	R$ 859,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

87	Pano de Prato para Pintar; com desenho riscado para pintura 100% algodão com 9 fios de trama, Medidas aproximadas : 67x41cm; Estampas fáceis de pintar; Desenhos tradicionais e também modernos, com grande rotatividade.	UNIDADE	500	R$ 6,36	R$ 3.180,00
88	Pano Multiuso Rolo com 600 Panos; Medidas cada pano: 40 cm de comprimento x 28 cm de largura. Qualidade igual, equivalente ou superior a Perfex	ROLO	203	R$ 111,02	R$ 22.537,06
89	PAPEL CAMURÇA formato mínimo 40x60cm. Cores variadas, Pacote com 25 unidades.	PACOTE	5	R$ 52,52	R$ 262,60
90	PAPEL CARBONO formato: A4, caixa com 100 folhas, cores diversas	CAIXA	130	R$ 52,64	R$ 6.843,20
91	PAPEL CARTÃO gramatura 180 g/m, medida aproximada48 x 66 cm, com 50 unidades, cores variadas.	PACOTE	32	R$ 14,96	R$ 478,72
92	PAPEL COLOR SET tamanho aproximado 48x66cm, em cores diversas , com 20 unidades.	PACOTE	320	R$ 20,21	R$ 6.467,20
93	PAPEL CONTACT transparente (rolo com 25m x 45cm)	ROLO	13	R$ 75,63	R$ 983,19
94	PAPEL COUCHÊ A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	45	R$ 20,83	R$ 937,35
95	PAPEL CREPOM tamanho aproximado 48 cm x 2m em cores variadas.	UNIDADE	320	R$ 3,13	R$ 1.001,60
96	PAPEL DE PRESENTE modelo variados, forma de saco - brilhoso 70g/m, tamanho aproximado 50x60cm, estampas diversas, pacote com 25 unidades.	PACOTE	2	R$ 44,12	R$ 88,24
97	PAPEL FOTOGRÁFICO tipo glossy brilhante, formato A4,210 x 297mm, gramatura de 180 G/M a 230G/M, compatibilidade com impressora jato de tinta/laser. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	48	R$ 39,60	R$ 1.900,80
98	PAPEL SULFITE A 4 branco, 75 G ALCALINO 210 X 297 pacote com 500 folhas, melhor perfomance em todo tipo de atividade como escrever, reproduzir e imprimir. Superfície resistente corte perfeito e absolvição equilibrada que permita o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. Deve garantir 99,99% não atolamento em	CAIXA	1584	R$ 312,07	R$ 494.318,88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	impressoras. Caixa com 10 pacotes (5.000 folhas).				
99	PAPEL SULFITE A4 colorido (cores variadas) pacote com 100 folhas.	PACOTE	55	R$ 15,79	R$ 868,45
100	PAPEL VERGE 180GR/M², TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 FOLHAS	PACOTE	40	R$ 28,31	R$ 1.132,40
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA, com bailarina plástica, cores diversas, com 10 unidades.	PACOTE	74	R$ 61,34	R$ 4.539,16
102	PASTA em pvc, A4, saco plástico espessura fina 50 envelopes, 4 conchetes, com visor e bolsa, formato ofício.	UNIDADE	57	R$ 15,95	R$ 909,15
103	PASTA GRAMPO TRANSPARENTE 30 cm x 23 cm	UNIDADE	90	R$ 4,91	R$ 441,90
104	PASTA PLÁSTICA - TRANSPARENTE OFICIO ABA ELASTICO, TAMANHO A4, COM DORSO DE 30MM.	UNIDADE	310	R$ 4,65	R$ 1.441,50
105	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS, COM ELÁSTICO , 100% PASTA ATÓXICA.	UNIDADE	65	R$ 30,26	R$ 1.966,90
106	PASTA POLIONDA com aba e elástico, dimensões mínimas 332x 232mm, dorso de 35mm, sem alça cores diversas, PCT com 10 unidades.	PACOTE	52	R$ 71,47	R$ 3.716,44
107	PASTA REGISTRADORA AZ papelão, oficio, lombo largo, ferragem e alavanca, na cores variadas, lombo de 8 cm aproximado.	UNIDADE	808	R$ 28,32	R$ 22.882,56
108	PASTA SUSPENSA - com corpo em cartão Kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m2, caixa com 50 unidades.	CAIXA	134	R$ 158,05	R$ 21.178,70
109	PENDRIVE 32 GB - Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 GB, interface: USB, tipo: pen drive. Capacidade de armazenamento de 32 GB, compatível com USB 3.0 ou superior, Velocidade mínima para leitura: 100MB/s, Velocidade mínima para gravação 15MB/s. Garantia de 12 meses. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux	UNIDADE	153	R$ 50,06	R$ 7.659,18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	v.2.6.x ou superior.				
110	PERFURADOR 02 FUROS Estrutura metálica; diâmetro do furo; 6 mm; com margeador plástico; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço ; capacidade; perfura até 30 folhas de papel.	UNIDADE	90	R$ 54,66	R$ 4.919,40
111	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA, 1,5 V não recarregavel. Embalagem com 2 unidades	PACOTE	710	R$ 16,96	R$ 12.041,60
112	PILHA ALCALINA PEQUENA tamanho AA, 1,5V não recarregável. Embalagem com 02 unidades.	PACOTE	630	R$ 11,02	R$ 6.942,60
113	PINCEL ATOMICO escrita quadrada nas cores verde, azul, vermelho e preto. - padrão de qualidade igual, equivalente ou superior a pilot, com possibilidade de recarga, com 12 unidades.	CAIXA	157	R$ 58,62	R$ 9.203,34
114	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO, tinta a base de alcool, com espessura de escrita 2.0 mm, com 12 unidades.	CAIXA	57	R$ 69,90	R$ 3.984,30
115	PINCEL ATOMICO ponta fina. ponta de feltro com mínimo 0,8 mm de espessura, tampa indicativa da cor comprimento mínimo de 10 cm, recarregável, cores variadas, com 12 unidades.	CAIXA	55	R$ 26,26	R$ 1.444,30
116	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Aplicadora de Cola Quente; de Termoplastico (corpo), Com Suporte de Apoio Retratil de Aco Carbono e Resistencia de Ptc; Medindo 140 Mm Aproximadamente (p/ Bastoes Fino de 7,5 a 8mm de Diâmetro); para Tensao de Bivolt. Tensao de 110v / 240v; para Potencia de Entre 10 a 60w; Azul/preto;	UNIDADE	45	R$ 32,26	R$ 1.451,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

117	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Aplicadora de Cola Quente; de Termoplastico (corpo), Com Suporte de Apoio Retratil de Aco Carbono e Resistencia de Ptc; Medindo 150 Mm Aproximadamente (p/bastao Fino de 11 a 12mm de Diametro); para Tensao de 110v / 240v, Bivolt; para Potencia de 10 a 60w; Azul/preto;	UNIDADE	40	R$ 50,42	R$ 2.016,80
118	PLACA DE EVA ATOALHADO, medidas aproximadas 40 x 48cm, espessura de 1mm, cores variadas.	UNIDADE	170	R$ 8,38	R$ 1.424,60
119	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 cm aproximadamente, com 05 unidades, cores variadas.	PACOTE	154	R$ 21,60	R$ 3.326,40
120	PORTA LÁPIS /caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.Formato aproximado 16x9,5x9 cm	UNIDADE	134	R$ 20,33	R$ 2.724,22
121	PRANCHETA em acrilico especificação : prancheta confeccionada nos padrões dimensionais da folha de ofício a4, produzida com tampo em acrílico cristal reforçado, de 4mm de espessura.	UNIDADE	177	R$ 32,06	R$ 5.674,62
122	Prendedores de plástico para roupas. Prendedores feito com material de qualidade, super reforçados; Material: Plástico; Comprimento: 8,5 cm, Largura: 3,5 cm. Pacote com 12 prendedores	PACOTE	40	R$ 12,47	R$ 498,80
123	QUADRO BRANCO , material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medidas aproximadas 90cm x 1,20m, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.	UNIDADE	10	R$ 229,76	R$ 2.297,60
124	QUADRO BRANCO,Quadro Escolar; Com Moldura de Aluminio Medindo 300x120 Cm; Quadro Em Melaminico de Alta Resistencia Na Cor Branco Liso; Revestimento de Laminado Melaminico Na Cor Branca,liso Com Aparador Em Chapa de 1,5 Mm; Com Suporte para Apagador e Pincel Em Chapa de 1,5mm e Ganchos para Fixacao;	UNIDADE	35	R$ 1.360,33	R$ 47.611,55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

125	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO nas cores azul, preto e vermelho, (refil 20 ml): Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Garantia: 48 meses. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	4	R$ 92,55	R$ 370,20
126	REGUA TRANSPARENTE de 30 cm (não maleável). Régua comum 30cm material plástico rígido na cor cristal, graduação milimétrica, PCT com 10 unidades.	PACOTE	25	R$ 28,51	R$ 712,75
127	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER estampado, com largura mínima de 1,40 MT, cores variadas.	METRO	240	R$ 16,07	R$ 3.856,80
128	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER liso, com largura mínima de 1,40 MT, cores variadas.	METRO	350	R$ 15,17	R$ 5.309,50
129	Tecido Algodão Cru 160gr M2; largura aproximada de 1,60m e um peso de 160gr/m^2.	METRO	225	R$ 25,46	R$ 5.728,50
130	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cores diversas	METRO	520	R$ 2,76	R$ 1.435,20
131	Tela de Pintura; Em Tecido de Algodão; Fixada Em Chassi de Madeira; Medindo aproximadamente (20 x 30)cm;	UNIDADE	130	R$ 20,19	R$ 2.624,70
132	TESOURA DE INOX multiuso, cabo de polietileno preto, medida aproximada total de 21 cm e medidas aproximada da lâmina é de 10 cm em aço inoxidável	UNIDADE	82	R$ 23,09	R$ 1.893,38
133	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVELTesoura Escolar; de Aco Inoxidavel; Medindo 11 Cm; Cabo Polipropileno (pp), Atoxico; Na Cores diversas, Com Rebite; Lamina de Aco Inox; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; caixa com 20 unidades.	CAIXA	17	R$ 78,48	R$ 1.334,16
134	TINTA GUACHE pote de 250 ml, não toxica, composição: polímero, vinilico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmentos químicos. Cores variadas, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	220	R$ 56,30	R$ 12.386,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

135	TINTA PARA CARIMBO autoentintado automático e para almofada comum, cores intensas azul e preto, frasco de 40 ml com bico aplicador - composição à base d'água, corantes, caixa com 12 unidades.	CAIXA	17	R$ 62,76	R$ 1.066,92
136	Tinta para Tecido - 250 ml cada. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma. Cores variadas, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	70	R$ 30,02	R$ 2.101,40
				TOTAL	**R$ 1.091.671,82**

Valor Total Estimado: R$1.091.671,82 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.